



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º:

Assunto :

Serviço :

PROJETO DE LEI Nº 053/84

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores do Município, dos inativos e pensionistas, e contém outras disposições.

Art. 1º - Os níveis e os respectivos vencimentos do Quadro Geral dos Servidores do Município serão reajustados em 72% (Setenta e dois por cento), a partir de 1º de novembro de 1984, incluindo o pessoal inativo e pensionista.

Art. 2º - As despesas decorrentes com os reajustes autorizados nesta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º de novembro de 1984.

Câmara Municipal de Ubá, 19 de novembro de 1.984

LINCOLN RODRIGUES COSTA  
Presidente da Câmara Municipal